Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratação de Serviços e Obras
Núcleo de Contratação de Serviços

Nota Informativa n.º 82/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GECON/NCSEV Brasília-DF, 26 de outubro de 2026.

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente à Seleção de Fornecedores nº 027/2026 (217557634) que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e editoriais integrados em revisão textual, diagramação, hospedagem digital e cadastro de *DOI* ***(Digital Object Identifier)*** destinados à Revista Científica Saúde & Inovação, publicação oficial da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP) do Instituto e demais legislações aplicáveis de acordo com as especificações, quantidades e demais condições, nos termos do Elemento Técnico 2 (212736600), informa-se o que segue:

1. **Subcontratação da hospedagem e manutenção do OJS**

Considerando a previsão de subcontratação no Elemento Técnico, solicitamos confirmar se é permitido contratar empresa especializada para implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico da plataforma OJS, observados os limites e as condições estabelecidos no edital.

Resposta: Esclarece-se que a execução dos serviços deverá ser realizada, preferencialmente, pela própria empresa contratada, não sendo recomendada a subcontratação dos serviços de implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico da plataforma OJS, considerando a necessidade de assegurar a qualidade, a continuidade e a adequada prestação dos serviços contratados.

2. **Filiação à agência de registro de DOI**

A filiação à agência de registro de DOI deverá obrigatoriamente estar em nome da empresa contratada ou será admitido que esse requisito seja atendido por empresa parceira ou subcontratada especializada, responsável pela operacionalização dos registros?

Resposta: Considerando a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços de registro de DOI, espera-se que a empresa contratada disponha dos meios necessários para realizar diretamente as atividades previstas no objeto contratual, não sendo recomendada a transferência dessa responsabilidade a terceiros.

3. **Divergência no quantitativo de diagramação**

A planilha do Anexo VI indica 209 páginas de diagramação , enquanto o Elemento Técnico e a minuta contratual indicam 200 páginas. Solicitamos confirmar qual quantitativo deverá ser considerado na proposta:

Resposta: Para o item 2 do Anexo VI do Edital. Diagramação de Artigos, deverá ser considerado o quantitativo de páginas 200 páginas.

Assim, **onde se lê 209 páginas, leia-se 200 páginas.**

4. **Unidade de medição da revisão textual**

Solicitamos esclarecer se a revisão textual deverá ser cotada por página ou por palavra, considerando a divergência identificada entre a planilha do Anexo VI e os demais documentos do processo, bem como confirmar o quantitativo aplicável.

Resposta: Esclarece-se que a revisão textual deverá ser cotada preferencialmente por palavra, devendo a proposta observar essa unidade de medição.

Assim, identificada a necessidade de correção no quantitativo indicado para o item 3, informa-se a prorrogação do prazo para acolhimento de propostas até o dia **04/11/2026**.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CHRISTINE PIRES SALES - Matr.0001963-2**, **Chefe de Núcleo**, em 26/10/2026, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA RUBIA RODRIGUES CARNEIRO - Matr.0001970-4**, **Analista II**, em 26/10/2026, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **218066203** Código CRC: **81BD1578**.